



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 83/2026
Proc. nº 1639/2026

Itanhaém, 14 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 15/04/26

às 15:37

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.890, de 14 de abril de 2026, que “**Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 4.821, de 6 de agosto de 2025, que denomina Centro Municipal de Automonitoramento Glicêmico ‘Dr. Antônio José Dias Martins’ o equipamento público que especifica**”, originária do Projeto de Lei nº 32/2026, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 13 de abril p.p, conforme **Autógrafo nº 23/2026**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.890, DE 14 DE ABRIL DE 2026

“Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 4.821, de 6 de agosto de 2025, que denomina Centro Municipal de Automonitoramento Glicêmico ‘Dr. Antônio José Dias Martins’ o equipamento público que especifica.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 4.821, de 6 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Centro Municipal de Endocrinologia e Diabetes de Itanhaém ‘Dr. Antônio José Dias Martins’ o equipamento público que especifica.” (NR)

“Art. 1º Fica denominado Centro Municipal de Endocrinologia e Diabetes de Itanhaém ‘Dr. Antônio José Dias Martins’ o equipamento público localizado na Rua Professora Dinorah Cruz, nº 10, Centro, neste Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de abril de 2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1639/2026.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=703Z-A5SC-4T2Z-80XY>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 703Z-A5SC-4T2Z-80XY

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP